Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

MENSAGEM Nº 143/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que solicita abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), que visa atender o Termo de Compromisso PAR nº 201403095, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a escola de educação infantil – PROINFÂNCIA – do Bairro São Francisco.

Por fim, manifestamos nossa confiança nos ilustres integrantes desse Poder Legislativo na apreciação e aprovação do projeto, ora levado à consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Jul-2014-09:25-020510-1/2

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "**2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	10.020,56
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	121.166,83
	Sub-Total	**131.187,39**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	**131.187,39**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 192/2014** obter autorização Legislativa abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, que visa atender o Termo de Compromisso PAR nº 201403095, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a escola de educação infantil — PROINFÂNCIA do Bairro São Francisco.

- **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 12.361.0039.2.092 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 158

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário,

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04 Visto

		uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar, aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; Instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40**. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 4º à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculados**, 158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos mobiliários - PROINFANCIA - Bairro São Francisco,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

> "**Art. 43** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 29 de julho de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 192/2014

O Executivo Municipal propôs o **Projeto de Lei nº 192/2014**, o qual o autoriza a proceder a abertura de **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do PPA, aumentar valor de Ação na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais com trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á, ao orçamento do Município, dotação orçamentária não existente para o exercício financeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Administrativo, que visa atender o Termo de Compromisso PAR nº 201403095, que tem como objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a escola de educação infantil PROINFÂNCIA, localizada no bairro São Francisco. A dotação será aberta dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Departamento Administrativo
- 12.361.0039.2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte 158

Para dar cobertura ao crédito citado acima, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação das Fontes de Recursos Vinculados, 158 – Termo de Compromisso PAR nº 201403095 – Aquisição de equipamentos mobiliários – PROINFÂNCIA – Bairro São Francisco, não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Protocolo Geral -04-Ago-2014-16:03-020578-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais e excesso de arrecadação, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 01 de agosto de 2014.

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Guilherme Sebastião Silvério – PROS
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa **"0039 – Manutenção do Ensino"** da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação **"2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil"** da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	10.020,56
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	121.166,83
	Sub-Total	**131.187,39**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	**131.187,39**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6152 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 88

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.378, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso V inclusa na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação "2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	10.020,56
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	121.166,83
	Sub-Total	131.187,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	131.187,39

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.537, DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Especial para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso V inclusa na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.379, de 11 de agosto de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa "0039 – Manutenção do Ensino" da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º Fica alterada a ação "2.092 – Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil" da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.092	Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos, brinquedos para escolas e Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 158	Material de Consumo	10.020,56
4.4.90.52 – 158	Equipamentos e Material Permanente	121.166,83
	Sub-Total	131.187,39

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
158 - Termo de Compromisso PAR nº 201403095 - Aquisição de equipamentos e mobiliários - PROINFÂNCIA - Bairro São Francisco	131.187,39

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

MENSAGEM Nº: 143/2014

RECEBIDA EM: 23 de julho de 2014

SÚMULA: - Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 131.187,39 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências. (que visa atender o Termo de Compromisso PAR nº 201403095, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a escola de educação infantil – PROINFÂNCIA – do Bairro São Francisco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 04/08/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 31/07/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 04/08/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 06/08/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 370, de 7 de agosto de 2014.

Lei nº 4379, de 11 de agosto de 2014 - Decreto nº 7537, de 11 de agosto de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6152, de 13 de agosto de 2014, p. B8.